



# Prefeitura Municipal de Itanhandu

Avenida Professor Brito, 279      37464 - Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### LEI Nº1292/89

Autoriza o Governo Municipal a receber da Secretaria de Estado da Educação, bens móveis em doação.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Secretaria de Estado da Educação, através do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) os equipamentos e utensílios de propriedade do Governo Estadual, constantes da relação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 15 de dezembro de 1989.

  
Haul Pinto

Prefeito Municipal

  
José Aldair Marinho

Secretário



# Prefeitura Municipal de Itanhandu

Avenida Professor Brito, 279 - 37464 - Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Relação dos bens móveis, equipamentos e utensílios recebidos em doação do Governo Estadual e que faz parte integrante desta Lei.

### "INVENTÁRIO"

Bens Móveis - De Natureza Escolar

#### Escola Infantil Municipal "Dona Dita Pinto Scarpa"

01 fogão de 02 bocas.....	1,42
01 botijão de gás.....	0,80
30 pratos.....	7,20
30 canecas.....	<u>3,90</u>
SUB-TOTAL:.....	13,32

#### Escola Infantil Municipal "Várzea do Rio Verde"

01 botijão de gás.....	0,80
01 concha.....	<u>0,36</u>
SUB-TOTAL:.....	1,16

#### Escola Estadual "Professor Sousa Nilo"

70 canecas.....	9,10
70 pratos.....	<u>16,80</u>
SUB-TOTAL:.....	<u>25,90</u>
TOTAL GERAL:.....	40,38

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 15 de dezembro de 1989.

  
Raul Pinto

Prefeito Municipal

  
José Aldair Marinho

Secretário